



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL SRH Nº 14/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **BIOQUÍMICO, FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, MÉDICO PLANTONISTA CAPS e MÉDICO PLANTONISTA SAMMDU**, para a composição do quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.815/2025, nas formas deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 020/2025.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado nº 14/2025 visa a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de bioquímico, fiscal sanitário, técnico de enfermagem, médico saúde da família - PSF, médico plantonista CAPS e médico plantonista SAMMDU, conforme excepcional interesse público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 2º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, para suprir necessidade transitória até a realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.3.** Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.4. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
- 1.5. Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração.
- 1.6. Este Edital será publicado, integralmente, no meio de publicação oficial e no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)).
- 1.7. Todas as publicações oficiais serão publicadas oficialmente no sítio eletrônico do município.
- 1.8. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 1.9. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.
- 1.10. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)) aos 12h00min do dia 10/09/2025 às 23h59min do dia 19/09/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
- 2.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.3.** A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
- 2.4.** A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
- 2.5.** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
- k) Não possuir antecedentes criminais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- l) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

- 4.1.** A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
- 4.2.** Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
- 4.3.** O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

#### **5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA**

- 5.1.** O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
- 5.2.** Os locais de trabalho serão definidos a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.** Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

#### **6. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário do cargo de bioquímico, fiscal sanitário, técnico de enfermagem, médico saúde da família - PSF, médico plantonista CAPS e médico plantonista SAMMDU:

#### **Cargo: BIOQUÍMICO**

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva

**Escolaridade:** Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica e registro no CRF

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.505,47 – Lei Municipal nº 4.823/2025

**Atribuições da função:** Executam e liberam os exames laboratoriais no laboratório municipal, executam o controle de qualidade interno e externo do laboratório municipal e compõem equipe de vigilância sanitária, exercendo vigilância de farmácias e laboratórios; realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos; podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizam pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional.

#### **Cargo: FISCAL SANITÁRIO**

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$2.106,84 – Lei Municipal nº 4.823/2025

**Atribuições da função:** Efetuam inspeção em fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como mercearias, armazéns, supermercados, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares; em todos os estabelecimentos de saúde, atendem a reclamações, verificando condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos; fiscalizam as condições de armazenamento, asseio e qualidade de produtos colocados à venda em feiras livres; sob supervisão, fazem visitas domiciliares em bairros carentes, para fiscalizar e difundir noções de saúde e saneamento; orientam a comunidade para promoção da saúde; promovem educação sanitária; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e exercem outras atividades afins

**Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva

**Escolaridade:** Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN

**Carga horária:** 40h/s

**Remuneração:** R\$2.041,42 – Lei Municipal nº 4.823/2025

**Atribuições da função:** Exercem função de técnicas de serviço de enfermagem em unidades de internamento ou observação; prestam atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; executam atividades de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

apoio, preparando e acompanhando os pacientes para consulta, organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificam os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizam curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso; fornecem esclarecimentos sobre os cuidados necessários; procedem à retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atendem pacientes, auxiliando-os na alimentação e higiene pessoal, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestam atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestam atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliam na coleta de material para exame; participam em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preenchem carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparam e acondicionam materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitam materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientam o paciente no período pré e pós-consulta; administram vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições; colaboram com a limpeza e organização do local de trabalho; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; realizam registros e elaboram relatórios técnicos; desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à área de saúde; exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.

**Cargo:** MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva

**Escolaridade:** Diploma de Curso Superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no CRM

**Carga horária:** 40h/s



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Remuneração:** R\$19.858,70 - Lei Municipal nº 4.823/2025

**Atribuições da função:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os micro-organismos e fazer aplicação de suas descobertas. Utilizar recursos de informática. Desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades correlatas.

**Cargo:** MÉDICO PLANTONISTA CAPS

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva

**Escolaridade:** Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clínica Médica e registro no CRM

**Carga horária:** 5 horas / plantão

**Remuneração:** R\$769,84 / plantão – Lei Municipal nº 4.823/2025

**Atribuições da função:** Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cargo:** MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS SAMMDU

**Vagas:** Formação de cadastro de reserva

**Escolaridade:** Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clínica Médica e registro no CRM

**Carga horária:** 12 horas / plantão

**Remuneração:** R\$1.600,00 / plantão – Lei Municipal nº 4.847/2025

**Atribuições da função:** Efetuam acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; desempenham funções da medicina preventiva e curativa; realizam atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executam qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participam, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaboram relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participam de programa de treinamento, quando convocados; utilizam equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientam os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.1.** Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
- 6.2.** Todos os candidatos aprovados irão compor cadastro de reserva.
- 6.3.** O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
- 7.2.** A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
- 7.3.** Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
- 7.4.** O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

### **Documentos pessoais:**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>.
- m) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

**DEPENDENTES**, se houver:

- a) Certidão de Nascimento e CPF;
- b) Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

**7.5.** A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.6.** Para fins do disposto na alínea “c” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.7.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.8.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.9.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 7.10.** O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
- 7.11.** O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.
- 7.12.** O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
- 7.13.** A convocação poderá ocorrer via divulgação no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
- 7.14.** Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
- 7.15.** Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
- 7.16.** De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
- 7.17.** Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

- 7.18.** Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

### **8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

- 8.1.** A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

| <b>BIOQUÍMICO, FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                         |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| <b>ALÍNEA</b>                                               | <b>TÍTULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PONTOS<br/>POR<br/>TÍTULO</b> | <b>VALOR<br/>MÁXIMO</b> |
| <b>A</b>                                                    | Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos.<br><br>OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos. | 1,00                             | 10,00                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|              |                                                                                                                                                                                  |      |              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| B            | Curso de Aperfeiçoamento na área objeto deste Edital, limitado a apresentação de 3 cursos, com carga horária mínima de 20h, não sendo admitida a somatória de um ou mais cursos. | 1,00 | 3,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                  |      | <b>13,00</b> |

| <b>MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), MÉDICO PLANTONISTA CAPS e MÉDICO PLANTONISTA SAMMDU</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>ALÍNEA</b>                                                                             | <b>TÍTULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PONTOS POR TÍTULO</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> |
| A                                                                                         | Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos.<br><br>OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos. | 1,00                     | 10,00               |
| <b>TOTAL</b>                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | <b>10,00</b>        |

**8.2.** A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.3. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
- 8.4. Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
- 8.5. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
- 8.6. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.
- 8.7. Somente serão aceitos os títulos concluídos até a data de lançamento deste Edital.
- 8.8. Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 8.9. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
- b) Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 04/09/2025;

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: [processoseletivo@pontenova.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@pontenova.mg.gov.br), ou mediante protocolo, diretamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

- 10.2.** O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
- 10.3.** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

## **12. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**

- 12.1.** Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 020/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
- 12.2.** Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 020/2025.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Complementar Municipal nº 4.645/2022 e outros instrumentos legais, no que couber.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.2.** As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
- 13.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
- 13.4.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone), bem como a verificação do correto funcionamento da caixa do e-mail.
- 13.5.** A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
- 13.6.** O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.
- 13.7.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8.** O candidato contratado por tempo determinado, com fundamento neste Edital, somente poderá ser novamente contratado pelo Município de Ponte Nova após decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, ou se, submetido a novo processo seletivo, não houver outro candidato habilitado, interessado e/ou classificado para contratação, independentemente da ordem de classificação, mediante certidão emitida pela autoridade competente, nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
- 13.9.** É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de rescisão do contrato e responsabilização administrativa das autoridades envolvidas, nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a homologação da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.11.** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 04 de setembro de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Geisa Graziela Tavares**  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH – EDITAL SRH Nº 14/2025**

As etapas previstas no Edital obedecerão às seguintes datas:

| <b>DATA</b>             | <b>DESCRIÇÃO DOS ATOS</b>                                       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 04/09/2025              | Publicação do Edital                                            |
| 04/09/2025 a 08/09/2025 | Recursos contra o Edital                                        |
| 09/09/2025              | Resultado dos Recursos relativos ao Edital                      |
| 10/09/2025 a 19/09/2025 | Período das Inscrições                                          |
| 22/09/2025              | Classificação Preliminar – Inscrições Deferidas e Homologadas   |
| 23/09/2025 a 24/09/2025 | Recursos contra resultado preliminar das inscrições homologadas |
| 25/09/2025              | Resultado dos recursos contra a classificação preliminar        |
| 26/09/2025              | Resultado Final                                                 |
| 26/09/2025              | Homologação do Resultado Final                                  |

OBS: As datas poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, a critério da Administração Pública, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH – EDITAL Nº 14/2025**